



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 866 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 6.113.000,00 (Seis Milhões e Cento e Treze Mil Reais) conforme dotações orçamentárias especificadas abaixo:

02.04.01 - OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.0003.1003 - RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 600.000,00

Fonte de Recurso 1

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 1.600.000,00

Fonte de Recurso 2

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 252.000,00

Fonte de Recurso 5

15.451.0003.1036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 90.000,00

Fonte de Recurso 1

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 1.646.000,00

Fonte de Recurso 2

15.451.0003.1037 - INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 120.000,00

Fonte de Recurso 1

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso 2

15.451.0003.1038 - CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 700.000,00

Fonte de Recurso 1

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 205.000,00

Fonte de Recurso 5

15.451.0003.1039 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso 2

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 180.000,00

Fonte de Recurso 5

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

08.244.0012.2022 - MANUTENÇÃO DO FMAS

3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - PJ...R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso 2

4.4.90.52 - Equip. e Material Permanente....R\$ 120.000,00

Fonte de Recurso 5

TOTAL..... R\$ 6.113.000,00

Art. 2º- Para cobertura das despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial autorizado no Art. 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I- O produto do excesso de arrecadação decorrente da transferência de valores à conta de Convênios firmados entre o Município de Taciba e o Governo Federal: **R\$ 757.000,00.**

II - O produto do excesso de arrecadação decorrente da transferência de valores à conta de Convênios firmados entre o Município de Taciba e o Governo Estadual: **R\$ 3.846.000,00**

II - O produto do excesso de arrecadação das receitas próprias do Município: **R\$ 1.510.000,00.**

TOTAL..... R\$ 6.113.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Taciba, 27 de agosto de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Especial de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal na data supra.

ANA PAULA PEREIRA DO VALE

Secretária Especial de Chefia de Gabinete

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 56 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargos e funções que especifica e dá outras providências.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no Anexo I - Cargos de Provimento em Efetivo da Lei Complementar nº 12 de 31 de janeiro de 2019, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REFERÊNCIA
Coletor de Lixo	1	5
Tratorista	1	4

Art. 2º Fica criado no Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 12 de 31 de janeiro de 2019, o seguinte cargo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 3 de 4

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REFERÊNCIA
Assessor de Secretário Municipal	2	7

Art. 3º Fica transformada a função de Diretor do Departamento de Agricultura (FG-13) constante do Anexo IV - Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 12 de 31 de janeiro de 2019 em cargo de provimento em comissão, passando a integrar o Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão da mesma lei, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REFERÊNCIA
Diretor do Departamento de Agricultura	1	11

Parágrafo único. Fica criada no Anexo VIII - Sumula de Atribuições Cargos em Comissão da Lei Complementar nº 12 de 31 de janeiro de 2019, as atribuições do seguinte cargo:

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos: Curso superior completo.

Descrição: Dirigir, planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades destinadas ao Departamento de Agricultura, constantes de sua Estrutura Administrativa; promover reuniões periódicas com os servidores visando a organização e o aperfeiçoamento da execução dos serviços; planejar, coordenar e executar atividades, eventos e campanhas com a finalidade de desenvolver a cidadania, o espírito cívico e o respeito ao próximo; receber, executar e controlar serviços, como limpeza e conservação das áreas internas e externas do Departamento, protocolo em geral, arquivo, comunicação interna e atividades correlatas; realizar a gestão de materiais, cuidando da padronização, estocagem, distribuição, controlando desde o orçamento até a compra e entrega no local de destino; gerenciar recursos de Convênios destinados ao Departamento; controlar e fiscalizar o ponto dos servidores vinculados ao Departamento; levar ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; representar o Chefe do Poder Executivo ou o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, quando designado; elaborar ofícios e relatórios em geral; executar outras atividades inerentes à função ou a critério de seu superior.

Art. 4º Ficam criadas no Anexo IV - Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 12 de 31 de janeiro de 2019, as seguintes funções:

FG	DENOMINAÇÃO	VAGAS	REFERÊNCIA
----	-------------	-------	------------

FG-33	Membro de Equipe de Apoio a Agente de Contratação	2	40% - 10
-------	---	---	----------

Art. 5º Fica extinta 1 (uma) função gratificada de Agente de Contratação (FG-34), constante do no Anexo IV - Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 12 de 31 de janeiro de 2019.

Art. 6º A função gratificada de "Coordenador de Sistema", mantida nos termos do art. 7º da Lei nº 846, de 21 de outubro de 2024, fica numerada como "FG-36" junto ao Anexo IV - Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 12 de 31 de janeiro de 2019.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Taciba, 27 de agosto de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Especial de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal na data supra.

ANA PAULA PEREIRA DO VALE

Secretária Especial de Chefia de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 684 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre Contratação por prazo determinado, conforme Lei Complementar nº 013 de 31 de janeiro de 2019".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba - SP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR GABRIELA CASSIA LIMA portador(a) do RG nº 64.025.034-8, por prazo determinado para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de 25 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 25 de agosto de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

BEATRIZ RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 4 de 4

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE TACIBA (CNPJ 55354302000150) em 28/08/2025 às 08:02:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3046-f21f-b4f8-847e-16>

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3046-f21f-b4f8-847e-16



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taciba (SP), Edição nº 1247, ano VIII, veiculado em 28 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE TACIBA (CNPJ 55354302000150) em 28/08/2025 às 08:02:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3046-f21f-b4f8-847e-16>